



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, de 30 de junho de 1993

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 22 de junho de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

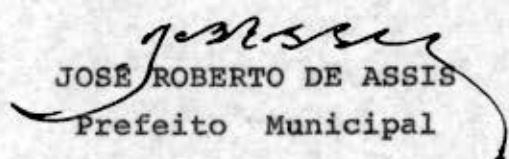
Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 30% (trinta por cento) sobre os salários e vencimentos de todos os servidores públicos estatutários e celetistas da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, a partir de 1º de junho de 1993.

Artigo 2º - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata o artigo 1º serão arredondadas para a unidade de centena de cruzeiros imediatamente superior aos valores apurados.

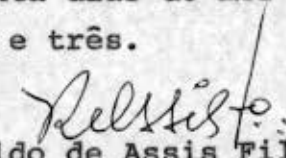
Artigo 3º - As Funções Gratificadas terão seus valores reajustados também em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de junho de 1993.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

Of. PMC-118/93